

na forma de subvenção social, no intuito de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, devendo ser expedido em favor da Sra. Maria Luzia Oliveira da Silva, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

ACÓRDÃO Nº 27.565, DE 08/09/2015

Processo nº 922392013-00

Origem: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dom Eliseu

Assunto: Prestação de Contas de 2013

Responsável: Eldo José Ribeiro

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dom Eliseu. Exercício de 2013. Pela aprovação, c/ ressalva, das contas. Multa. Expedição do Alvará de Quitação, após o pagamento da multa.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 109 e 110 dos autos.

Decisão: I - Aprovar, com ressalva, as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dom Eliseu, exercício financeiro de 2013, devendo o Ordenador de Despesas, Sr. Eldo José Ribeiro, recolher ao FUMREAP, no prazo de 30 (trinta) dias, multa no valor de R\$-1.000,00 (hum mil reais), pelo não repasse ao INSS das contribuições retidas e descumprimento do Artigo 50, II, da LC 101/00;

II - Expedir em favor do citado Ordenador de Despesas o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-79.611,88 (setenta e nove mil, seiscentos e onze reais e oitenta e oito centavos), após o recolhimento determinado.

ACÓRDÃO Nº 27.569, DE 08/09/2015

Processo nº 201217359-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Edna Macedo Monteiro

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

EMENTA: PORTARIA Nº 1233/2012. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB. Aposentadoria. Artigo 6º-A, da EC nº 41/2003, com redação dada pela EC nº 70/2012. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 206 e 207 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 1233/2012 (fls. 15/16), de 20 de setembro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB, que altera o valor do provento da Sra. Edna Macedo Monteiro, aposentada por invalidez da função de Telefonista, com o valor integral de R\$-1.323,40 (hum mil, trezentos e três reais e quarenta centavos), e pela revogação do registro da PORTARIA Nº 381/2007-GP/IPAMB, fls. 147, do processo nº 200705458-00.

ACÓRDÃO Nº 27.570, DE 08/09/2015

Processo nº 201217731-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB

Assunto : Aposentadoria

Interessada: Iris Helena Paes

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

EMENTA: PORTARIA Nº 1.343/2012. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB. Aposentadoria. Artigo 6º-A, da EC nº 41/2003, com redação dada pela EC nº 70/2012. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 334 e 335 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 1.343/2012 (fls. 12/13), de 02 de outubro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB, que altera o valor do provento da Sra. Iris Helena Paes, aposentada por invalidez da função de Guarda Municipal, com o valor integral de R\$-2.503,55 (dois mil, quinhentos e três reais e cinquenta e cinco centavos), e pela revogação do ACÓRDÃO Nº 15.721/2007, de fls. 315/316, processo nº 200614238-00, que registrou a PORTARIA Nº 0955/2006-GP/IPAMB, fls. 267.

ACÓRDÃO Nº 27.579, DE 10/09/2015

Processo nº 773982006-00

Origem: Fundo Municipal de Educação de São Francisco do Pará

Assunto: Prestação de contas do exercício de 2006

Responsável: Cledson de Souza Leitão

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: FME de S. Francisco do Para. Exercício de 2006. Prestação de contas. Pela aprovação com ressalva. Aplicação de multas.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com

a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar com ressalva à prestação de contas do Fundo Municipal de Educação de São Francisco do Pará, exercício de 2006, de responsabilidade do Sr. Cledson de Souza Leitão, em favor do qual deverá ser expedido o competente Alvará de Quitação, após recolhimento no prazo de 30 (trinta) dias ao FUMREAP, das seguintes multas:

- 1 - R\$-1.500,00 - pela remessa fora do prazo das prestações de contas do 1º e 2º quadrimestres fora do prazo legal, com base no Art. 284, IV, do RI deste Tribunal;
- 2 - R\$-1.000,00 - pela não apropriação dos encargos patronais dentro do exercício devido, com base no Art. 282, III, "b", do RI deste Tribunal;
- 3 - R\$-500,00 - não remessa da relação dos bens móveis adquiridos no exercício e pelo não encaminhamento dos créditos adicionais abertos pelo Executivo em favor do FME, com base no Art. 282, III, "a", do RI deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 27.580, DE 10/09/2015

Processo nº 104482009-00

Origem: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aveiro

Assunto: Prestação de Contas de 2009

Responsável: Maria Gorete Dantas Xavier

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aveiro. Exercício de 2009. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 138 e 139 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aveiro, exercício financeiro de 2009, devendo ser expedido em favor da Ordenadora de Despesas, Sra. Maria Gorete Dantas Xavier, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-278.563,77 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos).

ACÓRDÃO Nº 27.583, DE 10/09/2015

Processo nº 140192008-00

Origem: PMB / COMUS

Assunto: Prestação de contas do exercício de 2008

Responsáveis: Sílvia Helena Babosa Handel - período 01/01 a 31/08/2008 e Sílvia Maria Silva Bógea - período 01/09 a 31/12/2008

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: PMB/COMUS. Exercício de 2008. Prestação de contas. Pela aprovação das contas com ressalva. Aplicação de multas.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar com ressalva a prestação de contas da PMB/Coordenadoria de Comunicação Social - COMUS, exercício de 2008, de responsabilidade das Sras. Sílvia Helena Babosa Handel - período 01/01 a 31/08/2008 e Sílvia Maria Silva Bógea - período 01/09 a 31/12/2008, em favor das quais deverá ser expedido os competentes Alvarás de Quitação, após o recolhimento ao FUMREAP, no prazo de 30 (trinta) dias, das seguintes multas:

- 1 - Sra. Sílvia Helena Babosa Handel - período 01/01 a 31/08/2008 - R\$-4.000,00, pela não informação a este Tribunal do valor dos subsídios recebidos pela ordenadora no período, com base no Art. 57, III, "a", da LC nº 084/12 deste Tribunal;
- 2 - Sílvia Maria Silva Bógea - período 01/09 a 31/12/2008 - R\$-2.000,00, pela não informação a este Tribunal do valor dos subsídios recebidos pela ordenadora no período, com base no Art. 57, III, "a", da LC nº 084/12 deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 27.615, DE 10/09/2015

PROCESSO Nº 201512245-00

MUNICÍPIO : SANTA LUZIA DO PARÁ

PODER: EXECUTIVO

ASSUNTO: Prestação de Contas - Tomada de Preços N.10/2015-PMSLP-TP. Revogação de Medida Cautelar

RELATOR: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Revogação da Medida Cautelar que sustou o Processo Licitatório Tomada de Preços N.10/2015-PMSLP-TP. Dar ciência a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: I - REVOGAR a Medida Cautelar que sustou o Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços N.10/2015-PMSLP-TP, nos termos do Art. 146, I, do RITCM/PA;

II - DAR ciência à Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

ACÓRDÃO Nº 27.616, DE 10/09/2015

PROCESSO Nº 201512241-00

MUNICÍPIO: COLARES

PODER: EXECUTIVO

ASSUNTO: Prestação de Contas - Convite N. 03/2015-CPL/PMC. Revogação de Medida Cautelar

RELATOR: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Revogação da Medida Cautelar que sustou o Processo Licitatório Convite N. 03/2015-CPL/PMC. Dar ciência a Prefeitura Municipal de Colares.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: I - REVOGAR a Medida Cautelar que sustou o Processo Licitatório, na modalidade Convite N. 03/2015-CPL/PMC, nos termos do Art. 146, I, do RITCM/PA;

II - DAR ciência à Prefeitura Municipal de Colares.

ACÓRDÃO Nº 27.617, DE 10/09/2015

PROCESSO Nº 201512242-00

MUNICÍPIO: ITAITUBA

PODER: EXECUTIVO

ASSUNTO: Prestação de Contas - Concorrência N.02/2015. Revogação de Medida Cautelar

RELATOR: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Revogação da Medida Cautelar que sustou o Processo Licitatório Concorrência N.02/2015. Dar ciência a Prefeitura Municipal de Itaituba.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: I - REVOGAR a Medida Cautelar que sustou o Processo Licitatório, na modalidade Concorrência N.02/2015, nos termos do Art. 146, I, do RITCM/PA;

II - DAR ciência à Prefeitura Municipal de Itaituba.

ACÓRDÃO Nº 27.618, DE 10/09/2015

PROCESSO Nº 201512255-00

MUNICÍPIO: ABAETETUBA

PODER: EXECUTIVO

ASSUNTO: Prestação de Contas - Pregão Presencial 15-2015. Revogação de Medida Cautelar.

RELATOR: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Revogação da Medida Cautelar que sustou o Processo Licitatório Pregão Presencial 15-2015. Dar ciência a Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: I - REVOGAR a Medida Cautelar que sustou o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial 15-2015, nos termos do art. 146, I, do RITCM/PA;

II - DAR ciência à Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

ACÓRDÃO Nº 27.618, DE 10/09/2015

PROCESSO Nº 201512255-00

MUNICÍPIO: ABAETETUBA

PODER: EXECUTIVO

ASSUNTO: Prestação de Contas - Pregão Presencial 15-2015. Revogação de Medida Cautelar.

RELATOR: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Revogação da Medida Cautelar que sustou o Processo Licitatório Pregão Presencial 15-2015. Dar ciência a Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: I - REVOGAR a Medida Cautelar que sustou o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial 15-2015, nos termos do Art. 146, I, do RITCM/PA;

II - DAR ciência à Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

ACÓRDÃO Nº 27.619, DE 10/09/2015

PROCESSO Nº 201512249-00

MUNICÍPIO: AURORA DO PARÁ

PODER: EXECUTIVO

ASSUNTO: Prestação de Contas - Pregão Presencial N.036/2015-PMAP. Revogação de Medida Cautelar

RELATOR: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Revogação da Medida Cautelar que sustou o Processo Licitatório Pregão Presencial N.036/2015-PMAP. Dar ciência a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: I - REVOGAR a Medida Cautelar que sustou o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial N.036/2015-PMAP, nos termos do Art. 146, I, do RITCM/PA;

II - DAR ciência à Prefeitura Municipal de Aurora do Pará.

ACÓRDÃO Nº 27.620, DE 08/09/2015

PROCESSO Nº 201512245-00

MUNICÍPIO: SANTA LUZIA DO PARÁ

PODER: EXECUTIVO